



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PEDRO AUGUSTO LISBOA-PREFEITO
ANO VII - Nº. 157-PASSA E FICA/RN, TERÇA FEIRA 01 DE NOVEMBRO DE 2016



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 075/2016-GP DE 27 DE OUTUBRO DE 2016*

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 2º da Resolução nº 027/2012-TCE, de 08/11/2012,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2016 datado de 27 de outubro de 2016, expedido pelo Prefeito Eleito, o senhor Leonardo Moreira Lisboa

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder ao levantamento da situação da Administração Municipal, notadamente ao que se refere aos artigos 6º e 8º da Resolução nº 027/2012-TCE, de 08/11/2012, para efeito da transição administrativa:

COORDENADOR:

- José Elson de Lima Alves

EQUIPE DO ATUAL GOVERNO:

- Elizabete de Lima Sousa
- Maria Célia Félix Soares
- Rodolfo Claudio da Silva
- Theone Vicente Balbino dos Santos

EQUIPE DO PREFEITO ELEITO:

- Adriana Maria de Melo Moreira Lisboa
- Francisco Pinto Ferreira – Coordenador
- Leonardo Moreira Lisboa

Parágrafo único. A equipe prevista no “caput” deste artigo será coordenada pelo senhor José Elson de Lima Alves.

Art. 2º A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito Eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 03 de novembro de 2016 e 20 de dezembro de 2016.

Art. 4º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica, 27 de outubro de 2016.

PEDRO AUGUSTO LISBOA

PREFEITO MUNICIPAL

*Republicada por incorreção.

DECRETO Nº 021/2016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre as diretrizes para realização dos trabalhos de transição de governo e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências, e

CONSIDERANDO a necessidade de se definir no âmbito da competência municipal, as rotinas e obrigações inerentes à Transição de Governo;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução 027/2012-TCE/RN.

DECRETA:

Art. 1º O funcionamento da Equipe de Transição do candidato eleito para o cargo de Prefeito fica regulamentado nos termos deste decreto.

Art. 2º A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração coordenar os trabalhos voltados à transição governamental.

Art. 3º O processo de transição governamental terá início após a publicação da Portaria de nomeação da Equipe de Transição e se encerrará no ato da posse do novo Prefeito.

Art. 4º O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Executivo, onde constem os nomes de seus integrantes, além da indicação do responsável pela coordenação da equipe.

Parágrafo único. Caso a indicação do membro da equipe recaia em servidor público municipal, caberá ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração fazer sua requisição, mediante ofício, que terá efeitos jurídicos equivalentes aos atos de requisição de exercício de função perante o Gabinete do Prefeito.

Art. 5º À equipe de transição serão prestadas informações, na forma da Resolução 027/2012-TCE, sobre:

- I – instrumentos de Planejamento Público;
- II – demonstrativos dos saldos do exercício findo para o novo exercício;
- III – demonstrativos dos Restos a Pagar;
- IV – relações dos documentos financeiros, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, parcelamentos, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual;
- V – relação atualizada de bens móveis e imóveis;
- VI – relação dos bens de consumo existentes em almoxarifado;
- VII – relação e situação dos servidores municipais, em face do seu regime jurídico e quadro de pessoal do Município regularmente aprovados por lei municipal;
- VIII – a relação dos concursos públicos homologados e o respectivo prazo de validade, bem como os deflagrados no exercício atual;
- IX – cópia dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal referentes ao exercício findo, devendo apresentar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 5º bimestre e os anexos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre e 1º semestre, bem como cópia das atas das audiências públicas realizadas;
- X – relação dos convênios e contratos em execução;
- XI – relação das obras paralisadas ou inacabadas;
- XII – relação de precatórios pendentes de pagamentos;
- XIII – relação dos titulares dos órgãos da administração direta e indireta municipal, contendo os respectivos CPFs e endereço;
- XIV – informação sobre a folha de pagamentos de servidores;
- XV – Legislação básica do município;
- XVI – Projetos de Leis em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 6º As informações referidas no artigo 5º deste decreto serão prestadas mediante solicitação escrita do coordenador de equipe de transição, encaminhada ao Secretário Municipal indicado como Coordenador do Governo Municipal, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidade da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Art. 7º Os Secretários Municipais e os dirigentes dos demais órgãos municipais deverão encaminhar ao Secretário Municipal-Coordenador as informações requisitadas na forma do artigo 6º deste decreto, as quais serão consolidadas pela coordenação do processo de transição.

Art. 8º A administração Municipal, quando solicitada, poderá conforme disponibilidade, colocar à disposição dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito do Município:

- I – local considerado próprio para as atividades da equipe de transição;
- II – a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 9º As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 10 Caberá à equipe de transição elaborar os atos de competência do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após sua posse.

Art. 11 O Secretário Municipal-Coordenador poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 12 Os trabalhos da equipe de transição não serão remunerados.

Art. 13 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 27 de outubro de 2016; 54º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBOA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2016

Objeto: Recuperação de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional da via que liga a comunidade de Fernando da Pista a comunidade de Fernando dos Inácios – zona rural deste Município.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA. CONTRATO Nº 094/2016. Contratado: PLANO A SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.249.596/0001-63. Valor Global R\$ 14.231,55 (quatorze mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Data do Contrato: 21 de Outubro de 2016. Vigência: 31 de Dezembro de 2016.

PEDRO AUGUSTO LISBOA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF
PEDRO AUGUSTO LISBOA - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
IONALDO BALBINO - MEMBRO
IVANILDO SOLANO - MEMBRO